



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 017/2024

A Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para a aquisição de material elétrico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial, encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico logistica.seguranca@pbh.gov.br, até as 18 horas do dia 17/05/2024.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico logistica.seguranca@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2024.

MARIANA
PERDIGAO
CHEIK:1042030065
1

Assinado de forma digital
por MARIANA PERDIGAO
CHEIK:10420300651
Dados: 2024.05.10 17:43:54
-03'00'

Mariana Perdigão Cheik

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GCMBH/SMSP

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Roberson Efigênio Machado

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material elétrico nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898. CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 25 A.	78697	GCLOI	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
2	TOMADA SIMPLES DE 20A/250V, 2P+T, PADRÃO NOVO, NBR 14136, PARA CONDULETE. COR PRETO.	79344	GCLOI	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
3	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, TIPO " U ", BITOLA DE 3/4 POLEGADA	38910	GCLOI	22	R\$ 13,50	R\$ 297,00
4	CONECTOR PARA ELETRODUTO, EM ALUMÍNIO, TIPO CÔNICO, ROSCA/ENCAIXE, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COMPRIMENTO APROXIMADO 51 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	77541	GCLOI	11	R\$ 3,00	R\$ 33,00
5	CONECTOR PARA ELETRODUTO, EM ALUMÍNIO, TIPO RETO, TIPO LUVA. FIXAÇÃO POR PARAFUSO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	77543	GCLOI	16	R\$ 5,10	R\$ 81,60



6	CURVA METÁLICA, EM FERRO GALVANIZADO. MACHO, 90 GRAUS, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	02368	GCLOI	4	R\$ 8,20	R\$ 32,80
7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO DE 100A, BARRAMENTOS DE NEUTRO E DE TERRA SEPARADOS, 1 PORTA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. PARA 16 DISJUNTORES + DISJUNTOR GERAL + DR + DPS. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP30, GRAU PROTEÇÃO IMPACTO MÍNIMO IK07, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO NOMINAL MÁXIMA 300V. NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60439 ABNT, NBR IEC 61439	78869	GCLOI	1	R\$ 504,60	R\$ 504,60
8	CONDULETE EM ALUMÍNIO, TIPO X, 05 SAÍDAS, COM TAMPA, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	17401	GCLOI	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
9	CONDULETE EM ALUMÍNIO, TIPO X, 05 SAÍDAS, COM TAMPA, BITOLA DE 1 POLEGADA	51637	GCLOI	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V). CORRENTE NOMINAL DE 32 A.	78749	GCLOI	1	R\$ 48,00	R\$48,00
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 230/400V (440V MÁX). FREQUÊNCIA: 50/60Hz, IP 20. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 10KA (127/220V).	78695	GCLOI	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00





	CORRENTE NOMINAL DE 16 A.					
12	CABO FLEXÍVEL SINGELO NÃO HALOGENADO 450/750 V. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5. ISOLAÇÃO FORMADA POR COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) PARA 70°C COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO. NORMAS APLICÁVEIS NBR 13248 ABNT, NBR NM -280 ABNT. SEÇÃO NOMINAL 2,5MM². COR PRETO	78346	GCLOI	222 Metros	R\$ 1,77	R\$ 392,94
13	CABO FLEXÍVEL SINGELO NÃO HALOGENADO 450/750 V. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5. ISOLAÇÃO FORMADA POR COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) PARA 70°C COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO. NORMAS APLICÁVEIS NBR 13248 ABNT, NBR NM -280 ABNT. SEÇÃO NOMINAL 2,5MM². COR VERDE.	78348	GCLOI	78 Metros	R\$ 1,77	R\$ 138,06
14	CABO FLEXÍVEL SINGELO NÃO HALOGENADO 450/750 V. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5. ISOLAÇÃO FORMADA POR COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) PARA 70°C COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO. NORMAS APLICÁVEIS NBR 13248 ABNT, NBR NM -280 ABNT.	78354	GCLOI	3 Metros	R\$ 5,30	R\$ 15,90



	SEÇÃO NOMINAL 6MM². COR AZUL.					
15	CABO FLEXÍVEL SINGELO PVC 450/750 V. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE. ENCORDOAMENTO CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC). TIPO PVC/A 70°C ANTICHAMA (BWF). NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 247-3 ABNT, NBR 280 ABNT. SEÇÃO NOMINAL 6MM². COR PRETO	78582	GCLOI	6 Metros	R\$ 5,30	R\$ 31,80
16	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS). FIXAÇÃO EM TRILHO PADRÃO DIN 35MM. CLASSE II (CLASSE DOIS). COM 1 (UM) POLO. TENSÃO NOMINAL 127/220V. TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO CONTÍNUA (Uc) 275V. NÍVEL DE PROTEÇÃO DE TENSÃO MÍNIMO (Up) 1.5KV. CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA (In) 20KA. CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA (Imax) 45KA. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 25NS. FREQUÊNCIA: 50/60Hz. GRAU DE PROTEÇÃO IP 20. NORMAS APLICÁVEIS NBR 61643-1 ABNT	79182	GCLOI	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 2.312,70

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Os objetos a serem adquiridos não foram parcelados por se tratarem de itens de baixo valor, sendo a contratação por grupo mais vantajosa para administração.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Incisos I e II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5.1.1. O Contratado deverá confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

1.5.1.2. O prazo para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



1.5.1.3. A recusa em retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.5.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma:

Foram necessárias adequações na parte elétrica da sala que abriga o simulador de tiros no Centro de Ensino e Treinamento da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, sendo a aquisição de material elétrico fundamental para tal adequação.

Também serão adquiridos materiais elétricos necessários para atender a demanda da Diretoria de Saúde ao Trabalhador-DSAT, que sairá do 3º andar e ocupará novas instalações no 13º andar do edifício localizado na Rua dos Carijós, 126.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O fornecimento do objeto do presente TR prevê o atendimento à demanda descrita no Item 2.1 e será necessário para atender as unidades citadas, visando melhorar as condições de trabalho para os servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1 Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos objetos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.

4.4. Garantia contratual:

4.1.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: valor, natureza e baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Forma de fornecimento:

5.1.1 O fornecimento dos objetos será integral.

5.2. Condições de entrega:

5.2.1. O prazo máximo de entrega do objeto é de 5(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor;

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora da contratada.

5.2.3. O objeto deverá ser entregue diretamente no almoxarifado da Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura localizada à Rua dos Carijós, 126, Sala – 14º andar, CEP 30.120-060 - Centro, BH/MG;





5.2.4. A empresa deverá agendar a entrega do objeto da contratação no almoxarifado da Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura - GCLOI, através do telefone: (31) 98226-7868 ou e-mail: almox.smsp@pbh.gov.br, nos horários: 08h às 12h e de 13h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.3. Garantia:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, por servidores da Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação do CONTRATANTE, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da descrição do objeto.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo para pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados do adimplemento, pela Diretoria de Planejamento de Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção;

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 3, parágrafo único, item II, do Decreto 18.343/2023, com o critério de julgamento de menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns)/produto(s) similar(es) com o(s) item(ns)/lote(s)/grupo(s) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2(duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 180 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s);

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 1(um) dia útil;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.
- 9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.2. Das obrigações do Contratante

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da nota de empenho e nota fiscal.;
- 9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);
- 9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.312,70 (dois mil, trezentos e doze reais e setenta centavos) conforme valores apostos na tabela disposta no Item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:





2100.2900.06.181.109.2803 0001 3.3.90.30-14 1500000 (Fonte: ROT)

2100.1100.06.122.109.2802.0001 3.3.90.30-14 1500000 (Fonte: ROT)

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.

Roberson Efigênio Machado
Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção

Cássia Gonçalves Mota Medeiros
Coordenação de Contratos, Logística e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção

GENILSON
RIBEIRO
ZEFERINO:2789
9470668

Assinado de forma
digital por
GENILSON RIBEIRO
ZEFERINO:2789947
0668

De acordo,

Genilson Ribeiro Zeferino – BM 114.508-6
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP